



Edital de Pregão Eletrônico objetivando a **Contratação de prestação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação e comunicação: infraestrutura, hardware e software**

Edital de Pregão Eletrônico nº **007/2013**

Processo nº **2.992/2013**

Oferta de Compras nº **130104000012013OC00019**

Endereço Eletrônico: **www.bec.sp.gov.br** ou **www.bec.fazenda.sp.gov.br**

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: **16/05/2013**

Data de hora da abertura da sessão publica: **03/06/2013 ÀS 09:00 HORAS**

O Senhor Coordenador, Eng.º Agr.º José Carlos Rossetti, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2.002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual n.º 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada "PREGÃO ELETRÔNICO", N.º **007/13**, do tipo **MENOR PREÇO – Processo SAA 2.992/2013**, objetivando a **Contratação de prestação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação e comunicação: infraestrutura, hardware e software**, observadas as especificações estabelecidas no Anexo I – Memorial Descritivo, sob o regime de empreitada por preços unitários (mensal), que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução n.º CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e, será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de prestação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação e comunicação: infraestrutura, hardware e software**, conforme especificações constantes do Projeto Básico, que integra este Edital como Anexo I e nas condições deste Edital



II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

1.1. alertamos os proponentes a observar atentamente as orientações constantes no preâmbulo do Anexo VI – Proposta, sobre a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicando em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.

2. Os preços mensal e total estimados para a prestação de serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes,



tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta dias) dias.

4. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo a Planilha de composição da proposta de preços, elaborado de acordo com o modelo que constitui o ANEXO II deste Edital.

5.1. Só serão aceitos arquivos contendo o anexo indicado no subitem 5, deste item III, elaborado no formato indicado no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

5.2. Havendo divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão esses últimos.

IV- DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) **Documentos de eleição ou designação** dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) **Ato constitutivo atualizado e registrado** no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização** em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Certidão de regularidade** de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

d) **Certidão de regularidade de débito** para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



e) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva** com efeito de Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos(CNDT)** perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII – A da consolidação das leis do trabalho aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Lei Federal nº 12.440/2011).

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1– Atestado (s) de bom desempenho em serviços prestados pela licitante, da mesma natureza, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução.

1.4.2- Atestado de Visita Técnica ao local onde serão prestados os serviços.

1.4.3.- A empresa deverá indicar um representante, devidamente credenciado, para apresentar-se no Centro de Informações Agropecuárias situado à Avenida Brasil, 2340 Jardim Chapadão – Campinas/SP, para visita técnica, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço, devendo as interessadas, **AGENDAR** previamente a visita pelo fone: (019) 3743-3792 / 37433787 / 37433905, com o **sr. Mario Ivo Drugowick**, RG 8.774.936, Diretor, que fornecerá o comprovante da visita técnica

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1 – “Declaração” subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 – Anexo IV;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 – Anexo V;

c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes

2.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante observada a redução mínima entre eles aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e incidirá sobre o preço unitário (mensal) do item .

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.



6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência”.

6.1.1 A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1”.

6.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço”.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI), bem como, compatíveis com pesquisa de mercado efetuada pela licitante.

8.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número 19 - 3743-3741 ou por correio eletrônico para o endereço licitacoes@cati.sp.gov.br e rogeria@cati.sp.gov.br e ritat@cati.sp.gov.br ;



c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, os documentos previstos no subitem 1.5 do item IV.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Núcleo de Suprimentos e Patrimônio da CATI a avenida Brasil, 2340 Jardim Chapadão – Campinas/SP cep 13070-178, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, optando o interessado pela apresentação de cópias não autenticadas, na forma do que dispõe a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art.32 “caput”, deverá apresentar o original, para que o servidor da Administração possa fazer o cotejo dos documentos, conforme o Decreto estadual nº52.658, de 23 de janeiro de 2008, parágrafo 1º do artigo 2º;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “f” do item IV deste Edital;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Núcleo de Suprimentos e Patrimônio da CATI a avenida Brasil, 2340 Jardim Chapadão – Campinas/SP cep 13070-178.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Atividades Complementares, no endereço supra mencionado observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, nova planilha/proposta, contendo o novo preço unitário e total obtido no certame.

7.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha a ser entregue diretamente no Núcleo de Suprimentos e Patrimônio/CATI, sito na avenida Brasil, 2340 Jardim Chapadão, Campinas – SP cep 13070-178.

7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem “7”, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários e totais finais válidos para a contratação serão apurados pelo contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

VII- DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;



b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII- DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – Os serviços serão prestados nas dependências da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI, localizada na Avenida Brasil, nº 2.340, Jardim Chapadão, Campinas – SP, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no Memorial Descritivo/Projeto Básico, anexo I deste Edital.

1.1. Os serviços serão iniciados imediatamente à assinatura do contrato, bem como homologação do objeto e emissão da nota de empenho.

1.2. O recebimento e acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Diretoria do Centro de Informações Agropecuárias desta Coordenadoria,

2. O contrato terá vigência inicial de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60(sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 03(três) meses do término do prazo do contrato.

3. Havendo rejeição dos serviços ou produtos, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá regularizá-los no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

4. Na impossibilidade de os serviços rejeitados serem regularizados, ou na hipótese de não serem executados os serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.1. O critério para aferição dos valores a serem descontados da importância mensal devida será o de horas mensalmente contratadas observado o limite de multa/desconto de 2% (dois por cento) sobre cada unidade de medida conforme tabela anexa:

Item	Mensal	Valor desconto/multa
Infraestrutura	209	2%
Hardware	437	2%
Software	316	2%

2.2. Em caso de manutenção programada, deverão ser agendados previamente outros horários fora do expediente.

2.3. Os serviços serão prestados nas seguintes áreas: Administração de Rede, Infraestrutura, Hardware e Software.

2.4. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura deste termo de contrato.

2.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados conforme CRONOGRAMA.



- Computadores (desktop e notebook):	Manutenção física	- 01 a cada 120 dias
	Manutenção sistema	- 01 a cada 90 dias
- Impressoras:	Manutenção física	- 01 a cada 90 dias
- Servidores:	Manutenção física	- 01 a cada 60 dias
	Manutenção sistema	- 01 a cada 15 dias

5 – Constatadas irregularidades na execução dos serviços a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua regularização, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de regularização dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder conforme indicado pela ADMINISTRAÇÃO, dentro do prazo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente avençado;

IX - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 – Os pagamentos serão efetuado mensalmente no prazo de 30(trinta) dias (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contado da data de medição dos serviços, nas condições e prazos fixados na minuta de contrato que constitui o **ANEXO V** deste Edital..

1.1 A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, bem como toda a documentação descrita no item 1, ao Núcleo de Suprimentos e Patrimônio da CATI a avenida Brasil, 2340, Jardim Chapadão – Campinas/SP cep 13070-178.

2 - Constitui condição para realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

5 – Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

$$R = Po . [(\frac{IPC}{IPC_0}) - 1]$$

IPC₀

Onde:

R = parcela de reajuste

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;



IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6. A periodicidade anual, de que trata o subitem 5 deste item IX, será contada a partir da data da apresentação da proposta.

X - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 - Constitui condição para a celebração do contrato a inexistência de registros em nome da Adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Núcleo de Suprimentos e Patrimônio da CATI a avenida Brasil, 2340 Jardim Chapadão – Campinas/SP cep 13070-178, para assinar o termo de contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem “9” do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato será celebrado com duração de **15 (quinze) meses**, contados da data de sua assinatura.

5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.



5.1. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

5.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XI, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutive, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XI, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8. A execução dos serviços terá início **imediato**, a contar da data de assinatura do contrato.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. As sanções para o caso de inadimplemento são as previstas na Resolução SAA nº 22, de 01/08/1996 e as demais previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:

2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP 10, de 19/11/2002;

3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SAA nº 22, de 01/08/1996, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br;

4. A empresa vencedora do certame deverá declarar conhecimento e aceitação que as multas que porventura vierem a serem aplicadas poderão, a critério da Administração, ser descontadas da nota fiscal/fatura.

XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL

“1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

1.1. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

1.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

1.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto na Resolução SAA – 22 DE 01.08.96



XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. As sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregao eletronico”.
5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
 - 5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
7. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Projeto Básico;
 - Anexo II - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho e Declaração de Inexistência de fato impeditivo;
 - Anexo III – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
 - Anexo IV – Cópia da Resolução SAA nº 22, de 01 de agosto de 1996;
 - Anexo V – Minuta do Contrato
 - Anexo VI – Modelo de Proposta.
8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Campinas, 15 de Maio de 2013

Rita de Cássia Alexandrino Terin
Subscritora do Edital



ANEXO I

Projeto Básico

Constitui objeto do presente Projeto, o de **“CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: INFRA-ESTRUTURA, HARDWARE E SOFTWARE”** na forma descrita abaixo:

• LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão prestados nas dependências da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI – Av. Brasil, 2340 – Campinas – SP, de segunda a sexta feira das 8:00 às 17:00 horas.
2. Em caso de manutenção programada, deverão ser agendados previamente outros horários fora do expediente.
3. Os serviços deverão ter sua execução iniciada em até 2 (duas) horas da abertura do chamado técnico.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas seguintes áreas: Administração de Rede, Infra-Estrutura, Hardware, Software e Atendimento ao Usuário de Informática.

2.1 Infra-Estrutura

2.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos humanos suficientes para: serviços de gerenciamento dos recursos de operação da rede, administração de serviços e infra-estrutura; organização e controle da manutenção técnica dos recursos de rede e conectividade e correção dos problemas apresentados, ou quando for o caso, acompanhamento da correção; elaborar planos de contingência para paradas críticas e não críticas dos serviços fornecidos; documentar procedimentos de operação e administração da infra-estrutura; analisar e elaborar relatórios estatísticos de acesso aos sistemas de informática da CONTRATANTE.

2.1.2 A CONTRATADA deverá, ainda, prestar os serviços de apoio técnico ao gerenciamento de recursos de conectividade e de comunicação digital; apoio à gestão de manutenção e avaliação de desempenho dos serviços disponíveis de conectividade e telecomunicação; configuração de rede local virtual; gerenciamento e elaboração de relatórios relativos ao tráfego da rede local; avaliação constante do desempenho de redes, utilizando software e equipamentos eletrônicos de precisão a serem fornecidos pela CONTRATANTE; instalação e manutenção dos demais ativos de rede local de computadores, até o ponto onde se localizam os conectores físicos; implantação de novas tecnologias de rede e conectividade (físico e lógico) a serem fornecidos pela CONTRATANTE; monitoramento de links de comunicação, avaliando a consistência do mesmo, tomando a ação necessária junto à concessionária dos mesmos; instalação de dispositivos a serem fornecidos pela CONTRATANTE que detectem possíveis problemas com a rede interna no que se referem a excesso de requisições de pacotes, colisões ou mau funcionamento de determinado ponto de rede ou estação de trabalho (na eventualidade de não ser possível a aquisição, por qualquer motivo, de softwares proprietários que possibilitem esta ação, a CONTRATADA deverá buscar alternativas, caso existam, de softwares livres para compor a mesma função); levantamento das portas TCP e UDP; instalação de dispositivos a serem fornecidos pela CONTRATANTE que monitorem imediatamente a interrupção de Servidores ou Estações de Trabalho, disponibilizando este serviço pela WEB.

2.2 Hardware

2.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos humanos para a manutenção preventiva e corretiva, física e lógica de primeiro nível de servidores, equipamentos e impressoras; instalação e



desinstalação, montagem e desmontagem, configuração, testes e execução de manutenção de primeiro nível de servidores de hardware de servidores e equipamentos tipo desktop e notebook; orientação e assistência (remota/local) aos usuários de equipamentos de informática, na identificação e na resolução de dúvidas, problemas, falhas e não-conformidades técnicas apresentadas pelos recursos computacionais de hardware, em uso ou que sejam substituídos ou incorporados ao ambiente computacional da CONTRATANTE; Identificação dos problemas para conferir chamados técnicos e acompanhá-los quando o equipamento estiver em garantia e assistência técnica externa: avaliação e testes para novos equipamentos;

2.2.2 A CONTRATANTE disponibilizará local para reparos de equipamentos, peças de reposição e ferramentas para que a CONTRATADA possa prestar os serviços acima descritos; o custo referente à aquisição, a guarda em estoque e distribuição de peças substitutivas para reparo dos equipamentos defeituosos, serão de responsabilidade da CONTRATANTE. O local será nas dependências da sede da CATI, em Campinas/SP.

2.2.3 Realização, sempre que solicitada, da manutenção corretiva em servidores, desktops, impressoras e notebooks nas dependências da CONTRATANTE, exceto se houver impossibilidade. Neste caso, a CONTRATADA poderá encaminhar o equipamento para sua central de assistência técnica para a realização da manutenção; equipamentos em garantia deverão ser encaminhados e acompanhados da solução técnica nas oficinas designadas pelos fabricantes; controle e acompanhamento do envio dos equipamentos à assistência técnica, laboratórios ou fornecedores, mantendo a CONTRATANTE sempre informada quanto ao prazo de execução da manutenção e a previsão de entrega do equipamento. O prazo de entrega de equipamentos deverá ser de, no máximo, 7 dias corridos.

2.3 Software

2.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos humanos para avaliação e acompanhamento do desempenho; atualização dos dados dos servidores públicos usuários; avaliação e implantação de regras de acesso e políticas de permissão e documentação definidas pela CONTRATANTE; elaboração de proposta de procedimentos a serem utilizados por sistemas da Internet; análise das necessidades para a elaboração de novos sistemas informatizados, proceder a análises e testes de novos softwares, e outros serviços correlatos em atendimento a demandas apresentadas pela CONTRATANTE na área de Tecnologia da Informação;

2.3.2 A CONTRATADA deverá, ainda, se responsabilizar pelo gerenciamento de tecnologias de redes de computadores, tanto local como Internet, que estejam sob a administração da CATI, em conformidade com normas, diretrizes e procedimentos definidos pela CONTRATANTE, garantindo a disponibilidade, integridade e sigilo das informações; apoio ao gerenciamento dos processos de implantação e manutenção da rede Intragov (rede Wan de comunicação do Governo do Estado de São Paulo), segundo demandas, diretrizes, prioridades e procedimentos definidos pela CONTRATANTE; apoio à gestão de recursos de TI postos à disposição dos usuários da rede corporativa; orientação e assistência (remota/local) aos usuários de equipamentos de informática; avaliação e testes de novos softwares; identificação e resolução de dúvidas, problemas, falhas e não-conformidades técnicas; monitoramento dos servidores e seus serviços, administração operacional de rede; manutenção e gerenciamento da integridade e segurança (inclusive procedimentos de backup) de dados corporativos; administração, em conformidade com norma e procedimentos da CONTRATANTE, de contas de acesso de usuários; administração, em conformidade com norma e procedimentos da CONTRATANTE, de contas de acesso e de e-mail de usuários; aplicação de pacotes de serviços para atualização de software básico e correção de falhas de segurança; elaboração de relatórios de todas e quaisquer ocorrências verificadas; procedimentos de rotinas de salvaguarda de arquivos com ferramentas fornecidas pela CONTRATANTE; monitoramento dos defeitos nos equipamentos centrais; criação de regras de firewall essenciais para o funcionamento e segurança do ambiente da CONTRATANTE; monitoramento do funcionamento das regras em vigor, bem como as tentativas não autorizadas de acesso ao ambiente da CONTRATANTE; levantamento das vulnerabilidades dos servidores Linux e Windows com ferramentas fornecidas pela CONTRATANTE; mapeamento de IPs e MAC Address das estações do Domínio CATI com ferramentas fornecidas pela CONTRATANTE; ajustes de configurações de parâmetros em protocolos, eliminando quaisquer que degradem o desempenho da rede; monitoramento dos pacotes, como SMTP, POP,



Telnet, FTP entre outros com ferramentas fornecidas pela CONTRATANTE; levantamento e Mapeamento do Sistema Operacional, Hostname, Username e compartilhamento das estações de trabalho; administração e configuração de Anti-Spam com ferramentas fornecidas pela CONTRATANTE.

2.3.3 A CONTRATADA deverá também disponibilizar recursos humanos para a manutenção dos sistemas internos utilizados pela CONTRATANTE, utilizando linguagens de banco de dados e programação WEB, como PHP, HTML, JavaScript, ASP e Java, PERL, PostgreSQL, ORACLE, MySQL, SQLSERVER, dentre outras, dentro dos conceitos metodológicos de engenharia de software; elaboração e compilação de códigos-fonte, com a reutilização de componentes armazenados em bibliotecas; configuração, testes e manutenção; integração de informações de sistemas, modelagem e análise de necessidades de informações a fim de criar rotinas automáticas de atualizações e transferências das mesmas; planejamento, especificação, formatação, monitoramento, controle, extração e apresentação de dados dos sistemas para disponibilização aos usuários; procedimentos para deploy das aplicações (suporte a área de produção e manuais de deploy); contato com usuários para levantamento de dados; definição de padrões e regras de procedimentos para alteração; atendimento aos servidores públicos usuários dos sistemas internos (esclarecimentos e soluções de dúvidas, instruções de uso e suporte técnico), que será prestado por telefone ou nas dependências da CONTRATANTE (Campinas); orientação de procedimentos operacionais aos servidores públicos usuários assim como a utilização do sistema e solução de problemas de conectividade; administração dos sistemas internos, que envolve a criação de usuários, alteração de permissões, atualização dos dados dos usuários, criação de regras de acesso e documentação.

2.3.4 A CONTRATADA, por fim, deverá realizar as atividades de administração do sistema de antivírus com ferramentas fornecidas pela CONTRATANTE que envolve o gerenciamento do sistema no servidor; instalação, controle de atualizações e monitoramento nas estações com ferramentas fornecidas pela CONTRATANTE; definição de políticas de acesso em conformidade com as políticas de segurança da rede; aplicação de medidas preventivas e corretivas em caso de infecção de computadores na rede; execução de procedimentos automáticos e manuais para proteção quanto a vírus, trojans, worms e malwares.

2.3.5 Linguagens e conhecimentos requeridos: PHP, ASP, Java, PERL, .NET, ORACLE, DELPHI, WINDOWS SERVER e distribuições LINUX.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Tendo por objetivo a devida prestação dos serviços, deverá ser solicitado, como condição à contratação, atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, a contento, serviço de natureza e vulto similar e/ou compatível ao desta licitação, que deverão conter necessariamente a especificação dos serviços executados, o prazo de execução e o número de usuários atendidos.

3.2 Em função da complexidade do ambiente operacional e do nível de serviços exigidos, torna-se necessário que a CONTRATADA possua a parceria abaixo relacionada, bem como possua profissionais de seu quadro com as certificações abaixo, a fim de poder garantir a perfeita execução dos serviços especificados neste projeto:

- LPIC-1 Linux Professional Institute Certified Level 1;
- ITIL Foundation - IT Service Management;
- ORACLE – PartnerNetwork – Silver Level;
- MCSA (Microsoft Certified Systems Administration).

4. ESTIMATIVA DE HORAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Item	Mensal
Infra-Estrutura	209
Hardware	437
Software	316



4.1 ESTIMATIVA DO VOLUME DE SERVIÇOS CORRETIVOS MENSIS POR DEMANDA

Tipo	Porcentagem	Número de Ocorrências
Serviços em Hardware	21%	31
Serviços Suporte Software	11%	16
Serviços de Suporte à Intranet/Internet	19%	27
Serviços de Suporte em Correio Eletrônico	31%	45
Serviços de Suporte à Operação da rede	18%	26
TOTAL ESTIMADO MENSAL	100%	145

4.2 É vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços.

5. INFRA-ESTRUTURA NA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

Como suporte às suas atividades, a CATI dispõe de infra-estrutura de informática composta, aproximadamente, pelos seguintes itens:

5.1 Servidores e Equipamentos de Rede

Equipamento	Sistema Operacional	Principal Função	Principal Aplicação	Marca
Servidor	Linux Slackware	Servidor de Páginas	Sistema Apache/PHP/Perl	HP Server
Servidor	Windows Server 2003	Servidor do Sist Geoproc.	Geoprocessamento	HP Server
Servidor	Servidor Win 2003	Servidor de Antivírus	Panda anti-virus	HP Server
Servidor	Linux Slackware	Autenticador de Usuários	SAMBA/Serviços de Rede	Premio
Servidor	Linux Slackware	Servidor de E-mail	Postfix Email	HP Server
Servidor	Linux Slackware	Servidor Firewall	Firewall	HP Server
Servidor	Linux Slackware	Servidor de Aplicações	Lupa Web	HP Server
Servidor	Linux Debian	Servidor de Intranet	Sistema Apache/PHP/Perl	IBM Server
Servidor	Linux Slackware	Servidor de Banco de Dados	Oracle/MySQL	HP Server
Servidor	Linux Slackware	Servidor IDS	Apache/MySQL	Positivo
Servidor	Windows Server 2003	Front-end Oracle	Oracle/Apache	HP Server
Servidor	Windows Server 2003	Desenvolvimento	Apache/Tomcat	HP Server
Servidor	Windows Server 2008	Servidor de Aplicações	SQLServer/BD	HP Server
Servidor	Linux Slackware	Servidor de Banco de Dados	Oracle /Lupa	HP Server
Servidor	Windows Server 2003	Servidor de Backup	BackUp	Positivo
Servidor	Windows Server 2003	Servidor Oracle	Oracle	IBM
Roteador	3Com	Comunicação de Redes	Roteamento Intragov	3Com
Roteador	3Com	Comunicação de Redes	Roteamento Internet	3Com



Equipamento	Sistema Operacional	Principal Função	Principal Aplicação	Marca
Servidor	Linux Slackware	Servidor de Páginas	Sistema Apache/PHP/Perl	HP Server
Servidor	Windows Server 2003	Servidor do Sist Geoproc.	Geoprocessamento	HP Server
Servidor	Servidor Win 2003	Servidor de Antivírus	Panda anti-virus	HP Server
Servidor	Linux Slackware	Autenticador de Usuários	SAMBA/Serviços de Rede	Premio
Servidor	Linux Slackware	Servidor de E-mail	Postfix Email	HP Server
Servidor	Linux Slackware	Servidor Firewall	Firewall	HP Server
Servidor	Linux Slackware	Servidor de Aplicações	Lupa Web	HP Server
Servidor	Linux Debian	Servidor de Intranet	Sistema Apache/PHP/Perl	IBM Server
Servidor	Linux Slackware	Servidor de Banco de Dados	Oracle/MySQL	HP Server
Servidor	Linux Slackware	Servidor IDS	Apache/MySQL	Positivo
Servidor	Windows Server 2003	Front-end Oracle	Oracle/Apache	HP Server
Servidor	Windows Server 2003	Desenvolvimento	Apache/Tomcat	HP Server
Servidor	Windows Server 2008	Servidor de Aplicações	SQLServer/BD	HP Server
Switch-Core	Nortel 96 Portas	Comunicação de Redes	Conectividade	Nortel
Switch-Core	Awaya 96 Portas	Comunicação de Redes	Conectividade	Awaya
Storage	IBM Fast 400	Backup de Banco de Dados	Backup	IBM
Storage	IBM Fast 600	Backup de Arquivos e Configurações de Sist	Backup	IBM
Unidade de Fita LTO	IBM AUTOLOADER 3623-2LX	Backup de Banco de Dados	Backup	IBM

5.2 Ambiente de Rede

5.2.1 Infra-estrutura de Ativo de Rede na sede da CATI

- 400 (quatrocentos) pontos de rede ativos
- Roteadores e Switches da Telefônica (Sala de entrada do Link)
- 01 Switch-Core Nortel 96 Portas
- 01 Switch-Core Awaya 96 Portas
- 07 Switches D-Link 24 Portas
- 05 Switches HP 48 Portas
- 04 Switches 3Com 24 Portas
- 01 Switch Nortel 24 Portas
- 01 Switch Netgear 24 Portas
- 01 Switch Encore 24 Portas
- 15 Roteadores Wireless
- 01 Hubs 3Com

5.2.2 Infra-estrutura Física de Rede

- Pontos de Fibra óptica interconectando os diferentes prédios no Parque da CATI
- Pontos de Par trançado categorias 5, 5E e 6.
- Ponto de Entrada da fibra óptica dos links externos da concessionária

5.3 Computadores



5.3.1 Computadores tipo *desktop*

- 1595 computadores

5.3.2 Computadores tipo *notebook*

- 175 notebooks

5.4 Impressoras

5.4.1 Impressoras a *laser e jato de tinta*

- 612 impressoras

5.4.2 Impressoras tipo *plotter*

- 28 plotters marca HP, modelos Designjet 100, 500, 5000 e 800ps+scanner 815mpf

5.5 Equipamentos de Georreferenciamento

- 600 GPS de navegação marca Magellan e 26 GPS Geodésicos marca Trimble e TechGeo.

5.6 Serviço de manutenção ininterrupta

- 02 No-Break com potência de 20Kva cada.

- Grupo Gerador marca Atlas Copco, modelo QEG 46.

5.7 PABX Digital marca Sopho SV – 8005

6. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE LEGADO

6.1 Correio Eletrônico

Plataforma Tecnológica:

- Aproximadamente 3950 contas de emails corporativos para o domínio cati.sp.gov.br e cda.sp.gov.br.

- Permitir acesso aos protocolos pop, smtp para clientes de email internos e imap através de clientes de webmail.

6.2 Segurança

Todos os servidores da CATI listados no item 5.1 deverão ser protegidos de acessos indevidos externos e internos através de firewall, monitoramento de intrusões, solução de antivírus.

6.3 Conectividade

Plataforma Tecnológica:

- 400 pontos de rede.
 - i. Cabeamento estruturado categoria 5, 5E e 6.
- Infra-estrutura utilizando eletro calhas, canaletas de pvc e dutos galvanizados
- Interligações de ambiente através do uso de fibra ótica.
- 237 links Intragov com bandas entre 512Kbps a 2,0Mbps, mais 02 links corporativos de 100Mbps.

6.4 Domínio

Domínio cati.sp.gov.br (Servidores de acesso a rede, serviços de gerenciamento, monitoramento de servidores, documentações de ambiente de rede, acesso aos serviços de mensagem, servidores de arquivos, servidores de acesso a internet e políticas de segurança de rede). Poderão ser criados novos domínios para atender a demandas específicas, que também deverão ser monitorados.

Plataforma Tecnológica:

- Domínio de rede misto, baseado na tecnologia Windows Server 2003, 2008, 2012 e distribuições Linux, que garantem os serviços de acesso dos usuários e diversos



recursos. As tecnologias de Web, mensagem, backup, serviços de gerenciamento, de monitoramento, recursos de arquivos, WINS, DNS, DHCP e aplicações fazem parte do domínio.

- Toda estrutura tem como objetivo garantir as funcionalidades dos recursos de gerenciamento de computadores, usuários, impressoras, correio, acesso web, conectividade, aplicativos e segurança.

6.5 Monitoramento

Plataforma Tecnológica:

- Sistema de monitoramento de serviços de todos os servidores e links, locais e redundantes, informando através de emails e celulares, data e hora de interrupção de todos os serviços da CONTRATANTE e data e hora da restauração dos mesmos.

6.6 Portal CATI

Portal que atende aos domínios cati.sp.gov.br, desenvolvido em linguagem HTML, JavaScript e PHP. Atualmente possui um tráfego médio mensal de 1.000.000 page views (acessos a páginas).

6.7 Intranet

Portal de suporte ao público interno no desenvolvimento de suas atividades.

Linguagens: PHP e JavaScript

Banco de Dados: MySQL

6.8 Sistema LUPA

Projeto de Levantamento Censitário de Unidades de Produção Agropecuária, com frequência de atualização contínua.

Linguagem: PL/SQL

Banco de Dados: Oracle

6.9 Sistema PROTRATOR

Sistema para cadastro e controle de subsídios para aquisição de tratores, frequência contínua.

Linguagem: PL/SQL

Banco de Dados: Oracle

6.10 Sistema PROIMPLEMENTOS

Sistema para cadastro e controle de subsídios para aquisição de implementos, frequência contínua.

Linguagem: PL/SQL

Banco de Dados: Oracle

6.11 Sistema de Gestão de Projetos Prioritários (POA)

Sistema para acompanhamento gerencial físico financeiro dos Projetos Prioritários da CATI.

Linguagem: Delphi e PL/SQL

Banco de Dados: Oracle

6.12 Sistema de Controle de Estoque e Emissão de Boleto para Pagamento de Compra de Sementes e Mudanças

Linguagem: C #

Banco de Dados: SQLSERVER

6.13 Hot Site do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

Site para divulgação e troca de experiências entre técnicos e produtores para incentivo ao desenvolvimento do Programa.

Linguagem: PHP e JavaScript

Banco de Dados: MySQL

6.14 Sistema para Levantamento das Aquiculturas do Estado de São Paulo.

Sistema para o levantamento e depuração dos dados relativos às atividades de Aquicultura no estado.



Linguagem: PHP e JavaScript
Banco de Dados: MySQL

6.15 Sistema de Relatório Diário de Atividades

Sistema que permite a entrada das informações coletadas pelos funcionários para serem confrontadas com o PPA.

Linguagem: PHP e JavaScript
Banco de Dados: MySQL

6.16 Sistema de Gestão de Recursos Humanos

Sistema de controle administrativo de Recursos Humanos.

Linguagem: PHP e JavaScript
Banco de Dados: MySQL

6.17 Sistema de Cadastro de Equipamentos de Informática da CATI

Sistema de levantamento de equipamentos ativos de informática, como computadores (CPU), monitores, impressoras, notebooks e câmeras da CATI.

Linguagem: PHP e JavaScript
Banco de Dados: MySQL

6.18 Sistema de Ramais CATI

Linguagem: PHP e JavaScript
Banco de Dados: MySQL

6.19 Sistema SAFF

Sistema de acompanhamento físico financeiro do Programa de Microbacias Hidrográficas.

Linguagem: Delphi e PL/SQL
Banco de Dados: Oracle

6.20 Sistema de Gestão Financeira

Sistema de acompanhamento de pagamentos e despesas.

Linguagem: PHP e JavaScript
Banco de Dados: MySQL

6.21 Sistema de Controle de Catraca do Refeitório da CATI

Sistema de controle de acesso e monitoramento do refeitório da CATI.

Linguagem: Delphi
Banco de Dados: Firebird

6.22 Sistema de Cadastro de GPS

Acompanhamento da destinação dos equipamentos GPS nas diferentes unidades da CATI.

Linguagem: PL/SQL e Delphi
Banco de Dados: Oracle

6.23 Sistema de Cadastramento de Mapas do PEMH

Acompanhamento da elaboração dos serviços de mapeamento do Programa de Microbacias.

Linguagem: PL/SQL e Delphi
Banco de Dados: Oracle

6.24 Portal do Geoprocessamento

Canal de comunicação entre o CIAGRO e as Unidades Técnicas de Engenharia para geoprocessamento.

Linguagem: Arc Gis e PHP
Banco de Dados: Oracle

6.25 Sistema de Chamados Técnicos de Informática

Sistema de inserção de chamados de ocorrência de problemas em informática e sistemas.



Linguagem: PHP e JavaScript
Banco de Dados: MySQL

6.26 Sistema de Solicitação de Serviços de Geoprocessamento

Sistema de inserção de solicitações de serviços de geoprocessamento.
Linguagem: PHP e JavaScript
Banco de Dados: MySQL

6.27 Sistema Seleatas

Sistema de inserção, controle e gestão das Atas e Documentos oriundos dos Conselhos Municipais e Regionais de Desenvolvimento Rural.
Linguagem: PHP e JavaScript
Banco de Dados: MySQL

6.28 Sistema de Chamadas de TI

Sistema de inserção de chamadas para suporte e desenvolvimento de softwares próprios.
Linguagem: PHP e JavaScript
Banco de Dados: MySQL

6.29 Sistema de Controle de Acesso ao CIAGRO

Sistema com leitor biométrico para controle de acesso às dependências do CIAGRO.
Banco de Dados: SQL Server

6.30 Hot Site de Agrometeorologia

Site de informações agrometeorológicas para técnicos e produtores a partir de estações automáticas da SAA distribuídas pelo Estado de São Paulo.
Linguagem: PHP, JavaScript e Flash
Banco de Dados: MySQL e PostgreSQL

6.31 Sistema de Gestão de Capacitação do CETATE

Sistema que alimenta banco de dados sobre os cursos oferecidos e os funcionários capacitados.
Linguagem: PL/SQL e Delphi
Banco de Dados: Oracle

6.32 Sistema de Gerenciamento do Programa CATI/LEITE

Sistema que permite o acompanhamento do Programa e recebe inserção de dados relativos aos índices técnicos do mesmo.
Linguagem: PL/SQL e Delphi
Banco de Dados: Oracle

6.33 Sistema de Gestão do Conhecimento

Sistema de Identificação das Especialidades dos Funcionários da CATI.
Linguagem: PL/SQL e Delphi
Banco de Dados: Oracle

6.34 Sistema de Declaração de Conformidade da Atividade Agropecuária

Sistema de Emissão de Documento para isenção de licenciamento ambiental.
Linguagem: PHP e JavaScript
Banco de Dados: MySQL e ORACLE

6.35 Sistema do PPAIS

Sistema de emissão de documento comprobatório para participar do Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social.
Linguagem: PHP e JavaScript
Banco de Dados: MySQL e ORACLE

6.36 Sistema de Prontuário Agrônomo



Sistema de arquivamento, acompanhamento e gerenciamento de propriedades agrícolas.
Linguagem: PHP e JavaScript
Banco de Dados: MySQL e ORACLE

6.37 Sistema Poupança Florestal

Sistema de apoio, gerenciamento e emissão de documento para a consecução de Projeto Técnico para atendimento ao convênio.
Linguagem: PHP e JavaScript
Banco de Dados: MySQL

6.38 Hot Site do Programa Microbacias II – Acesso ao Mercado

Site específico do programa, com atendimento de exigências do BIRD com relação à transparência e monitoramento.
Linguagem: PHP e JavaScript
Banco de Dados: MySQL

6.39 Sistema de Organizações Rurais

Sistema de cadastramento e gerenciamento das organizações rurais do estado de São Paulo, com vistas a atendimento de demanda do PEMBH – II.
Linguagem: PHP e JavaScript
Banco de Dados: MySQL

6.40 Outros

O Ciagro gerencia a conectividade com Sistemas externos, como o Sistema de Declaração de Aptidão do Agricultor Familiar ao Pronaf, Sistema de Protocolo, Siafem, Siafísico e Notes. Outros sistemas em uso atualmente são: Sistema de Gerenciamento de Contas de Email, Sistema de Monitoramento de Acesso ao Portal da CATI, Sistema de Monitoramento dos Links Intragov e Internet, Sistema de Gerenciamento de Cópias de Salvaguarda, Sistema de Detecção de Intrusos, Sistema de Gerenciamento de Servidores Windows, Sistema de Acesso à Webmail, Sistema de Controle de Listas de Discussão.

Obs: Considerando que os Sistemas retro mencionados já se encontram em plena operação e com a demanda gerada pelo Programa Estadual de Microbacias – Microbacias II – Acesso ao Mercado, uma série de novos sistemas deverão ser incorporados para dar sustentação ao Programa, como o Sistema Interativo Produtor Rural/CATI, para a disponibilização de todos os serviços relativos à agropecuária, o Sistema de Administração e Contabilidade Rural, de Elaboração de Custos de Produção e outros, bem como a conectividade e estabilidade da rede em função deste acréscimo de demanda devem ser preservados e mantidos em operação contínua, no sentido de evitar perdas danosas à instituição e à população em geral.

Pelo exposto, há que se considerar a natureza singular destas permissões exige grau de complexidade capaz de justificar a contratação de firma de notória especialização, com experiência comprovada na administração de rede de porte similar.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será efetuado após apresentação do Relatório Mensal de todos os serviços de manutenção preventiva/corretiva nos equipamentos de informática, constando o número do patrimônio, ou indicação de tratar-se de bem oriundo do convênio (informando nesse caso o número de série e modelo do equipamento), em valores mensais mediante a aprovação pela CATI dos serviços prestados, nos termos do Decreto Estadual nº 55.537, de 18 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a centralização das operações de natureza financeira da Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS



Computadores (desktop e notebook)	Manutenção física	01 a cada 240 dias
	Manutenção sistema	01 a cada 90 dias
Impressoras	Manutenção física	01 a cada 90 dias
Servidores	Manutenção física	01 a cada 60 dias
	Manutenção sistema	01 a cada 15 dias

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- Fornecer à CONTRATADA todas as condições necessárias para a execução do objeto do Contrato, incluindo ferramentas para manutenção do hardware e posições de trabalho para a equipe da CONTRATADA.
- Responsabilizar-se pelo custo referente à aquisição, guarda em estoque e distribuição de peças e equipamentos substitutivos para reparo ou substituição provisória dos equipamentos defeituosos.

10. PRAZO

Os serviços serão contratados com duração de 15 (quinze) meses.

CIAGRO, 30 de janeiro de 2013

Mário Ivo Drugowich
Diretor do CIAGRO/CATI

ANEXOS



DESKTOP

Sistemas Operacionais

Sistema Operacional Windows XP Professional = 955

Sistema Operacional Windows Seven Professional = 450

Sistema Operacional Windows Vista Professional = 190

Processadores

Processador Celeron = 313

Processador Pentium 4 = 397

Processador Pentium D = 349

Processador Pentium R = 295

Processador Intel Core 2 Duo = 172

Processador Intel I3 = 45

Processador Intel I5 = 24

Memórias RAM

Memória RAM 256Mb = 129

Memória RAM 512Mb = 311

Memória RAM 1Gb = 731

Memória RAM 2Gb = 344

Memória RAM 4Gb = 80

NOTEBOOK

Sistemas Operacionais

Sistema Operacional Windows XP Professional = 90

Sistema Operacional Windows Seven Professional = 63

Sistema Operacional Windows Vista Professional = 22

IMPRESSORAS

Laser = 193

Jato de Tinta = 310

Multifuncional = 109



ANEXO II

Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho
(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 007/2013

PROCESSO SAA Nº 2.992/2013

A

Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI/SAA

Avenida Brasil, 2340 Jardim Chapadão

Campinas/SP

Eu (nome completo) representante legal da (nome da pessoa jurídica) interessada em participar do Pregão em referência, processo licitatório nº 007/2013 realizado pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), declaro sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei estadual 6544 de 22/11/1989 e do inciso V do artigo 27 da Lei federal 8.666, de 21/06/1993, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local) _____ de _____ de 2013.

Responsável (Nome/Cargo/assinatura)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013

PROCESSO Nº 2.992/2013

A

Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI/SAA

Avenida Brasil, 2340 Jardim Chapadão

Campinas/SP

Declaramos para os devido fins de direito, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação no citado Pregão (Eletrônico).

(Local) _____ de _____ de 2013.

Representante legal

(carimbo da empresa)



ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Licitação PREGÃO ELETRÔNICO – CATI nº 007/2013
PROCESSO SAA nº 2.992/2013

ATESTAMOS, para fins de participação no processo licitatório supracitado, que a empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr. _____, RG. _____, CPF nº _____, vistoriou o local dos serviços, bem como obteve todas as informações para elaboração da sua proposta.

Campinas, de de 2013

MARIO IVO DRUGOWICK

RG. 8.774.936

Centro de Informações Agropecuárias

Diretor

Recebi em ____ / ____ / ____

Nome Legível: _____

Assinatura: _____



ANEXO IV
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
RESOLUÇÃO SAA – 22 DE 01.08.96

Estabelece normas para a aplicação das multas previstas nos artigos 81, 86 “caput” e seus §§ e 87, II, da Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94 e 79, 80 e 81, II, da Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89.
O Secretário de Agricultura e Abastecimento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os artigos 81, 86 “caput” e seus parágrafos e 87, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, e 79, 80 e 81, II da Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89, obedecerá, no âmbito da Pasta, as seguintes normas:

I – Por atraso na entrega;

- a) de 0,2% ao dia até o máximo de 10 dias;
- b) de 0,4% ao dia de 11 até o máximo de 30 dias;

II – Pela inexecução total ou parcial do ajuste;

- a) de 20% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada pela obrigação não cumprida.

III – O prazo para entrega do material ou serviço ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário receber a Nota de Empenho.

IV – Se o material ou serviço não for aceito, o fornecedor deverá substituí-lo dentro do prazo de 5 dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa, nos termos disposto nos incisos I e II, considerada a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da referida comunicação.

V – A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Estado dentro do prazo de 10 dias da data da respectiva notificação.

VI – O não pagamento da multa no prazo previsto no inciso anterior acarretará a sua inscrição na dívida ativa e cobrada judicialmente.

VII – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração incidirá multa de 20% sobre o valor total do ajuste.

VIII – Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração ou cobrado judicialmente.

Artigo 2º - A aplicação das multas previstas no artigo anterior não impede que a autoridade competente rescinda, aplique ou proponha a aplicação de outras penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94 e 81 da Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89, bem como na responsabilidade civil pena inexecução total ou parcial.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso, no prazo de 5 dias úteis, consoante disposto nos artigos 109, “f” e parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, inciso I, alínea “e” e parágrafos 1º e 2º da Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



ANEXO V

Minuta de Contrato nº 000/2013

Processo SAA nº 2.992/2013

Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de São Paulo, Secretaria Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), e _____, para contratação de prestação de Serviços de Suporte Técnico em Tecnologia da Informação comunicação: Infraestrutura, Hardware e Software

Pelo presente instrumento de contrato, compareceram de um lado o Estado de São Paulo, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por meio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.384.400/0002-20, com sede a avenida Brasil, 2340 Jardim Chapadão - Campinas/SP, neste ato representado pelo senhor Engº Agrº José Carlos Rossetti, Coordenador, RG n.º xxxxx SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxx, no uso da competência conferida pelo Decreto Estadual n.º 41.608, de 24 de fevereiro de 1997 e resolução SAA nº 50, de 20 de setembro de 2007, doravante designada simplesmente contratante, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda sob o n.º _____, e inscrição municipal n.º _____, neste ato representada por _____, RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, doravante designada contratada, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação e homologação efetuadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme despachos exarados às fls.____, do Processo SAA nº 2.992/2013, pelo presente instrumento avençam um contrato objetivando a **contratação de prestação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação: infraestrutura, hardware e software**, observadas as especificações estabelecidas no Anexo I – projeto básico, sujeitando-se às normas da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a resolução nº CC-27, de 25 de maio de 2006 e CC-48, de 05 de novembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Constitui o objeto do presente de **contratação de prestação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação: infraestrutura, hardware e software**, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 007/2013** proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SAA nº 2.992/2013

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.3. O regime de execução dos serviços deste contrato é o de **empreitada por preço unitário (mensal)**.



CLÁUSULA SEGUNDA DO LOCAL, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. Os serviços serão prestados nas dependências da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, localizada na Avenida Brasil, nº 2.340, Jardim Chapadão, Campinas - SP, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no Memorial Descritivo/Projeto Básico, Anexo I deste Edital

2.1 Os serviços serão iniciados imediatamente à assinatura do contrato, bem como homologação do objeto e emissão da nota de empenho.

2.1.1. O critério para aferição dos valores a serem descontados da importância mensal devida será o de horas mensalmente contratadas observado o limite de multa/desconto de 2% (dois por cento) sobre cada unidade de medida conforme tabela anexa:

Item	Mensal	Valor desconto/multa
Infraestrutura	209	2%
Hardware	437	2%
Software	316	2%

2.2. Em caso de manutenção programada, deverão ser agendados previamente outros horários fora do expediente.

2.3. Os serviços serão prestados nas seguintes áreas: Administração de Rede, Infraestrutura, Hardware e Software.

2.4. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura deste termo de contrato.

2.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados conforme CRONOGRAMA.

- Computadores (desktop e notebook):	Manutenção física	- 01 a cada 120 dias
	Manutenção sistema	- 01 a cada 90 dias
- Impressoras:	Manutenção física	- 01 a cada 90 dias
- Servidores:	Manutenção física	- 01 a cada 60 dias
	Manutenção sistema	- 01 a cada 15 dias

3. O recebimento e acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Diretoria do Centro de Informações Agropecuárias desta Coordenadoria.

4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá regularizá-los no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.



4.1. Na impossibilidade de os serviços rejeitados serem regularizados, ou na hipótese de não serem executados os serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. Constatadas irregularidades na execução dos serviços a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua regularização, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de regularização dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder conforme indicado pela ADMINISTRAÇÃO, dentro do prazo de 1(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente avençado.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

3. O valor total do presente contrato é de R\$ (), para um período de 15 (quinze) meses, sendo R\$ () para os meses de a Dezembro do corrente exercício, devendo onerar o Programa de Trabalho , Fonte 3, PTRES e Natureza da Despesa e o saldo restante de R\$ (), para os meses de Janeiro a de 2013, à conta de dotação orçamentária a ser consignada no exercício de 2014.

3.1. Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

3.2. A periodicidade anual, de que trata o subitem 5 deste item X, será contada a partir da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

4. O contrato será celebrado com duração de **15 (meses) meses**, contados a partir da sua assinatura.

4.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

4.2. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Administração em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

4.3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.



4.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 1, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

4.6. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XI, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5. À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Projeto Básico, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas, federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

5.3. Para a execução dos serviços ora contratados, os profissionais da CONTRATADA que prestarão os serviços na Coordenadoria de Assistência Técnica Integral deverão ser contratados e registrados pela CLT, nos termos da legislação vigente.

5.4. Fazer seguro de seus profissionais contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

5.5. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

5.7. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus profissionais, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

5.8. Identificar seu pessoal por meio de crachás, com fotografia recente.

5.9. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

5.10. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

5.11. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais.

5.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, e demais despesas resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.13. Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;



5.14. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

5.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na fase da licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se à:

6.1. Fornecer à CONTRATADA todas as condições necessárias para a execução do objeto do Contrato, incluindo ferramentas para manutenção do hardware e posições de trabalho para a equipe da CONTRATADA.

6.2. Responsabilizar-se pelo custo referente à aquisição, guarda em estoque e distribuição de peças e equipamentos substitutivos para reparo ou substituição provisória dos equipamentos defeituosos.

6.3 Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.4. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos onde estarão indicados os postos a serem cobertos;

6.5. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

6.6. Exercer a fiscalização dos serviços;

6.7. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

6.8. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

6.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7. Os serviços serão pagos, mensalmente, por horas técnicas dos serviços, descontando-se, do valor devido, o equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis a CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas na cláusula nona contrato;

7.1. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos total mensal de cada um dos tipos de horas técnicas dos serviços efetivamente realizados.

7.2. Para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.3. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados;

7.4. A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota fiscal/Fatura;

7.5. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:



7.6. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela Contratante por motivos imputáveis à Contratada;

7.6.1. A realização dos descontos indicados na alínea “7.6.” não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços;

7.6.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante atestará a medição mensal, comunicando a Contratada, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

7.8. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

7.9. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra a Contratante, e apresentadas na Coordenadoria de Defesa Agropecuária à Avenida Brasil, nº 2.340, Jardim Chapadão, Campinas (SP).

CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (artigo 31 da Lei 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa vigente, do INSS e, em relação ao ISSQN, a legislação do município do local da prestação dos serviços, nos termos indicados nesta cláusula.

8.1. Por ocasião da apresentação à Contratante (Órgão da Administração) da Nota Fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza.

8.2. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim. Tal comprovação poderá ser apresentada por um dos seguintes meios:

8.2.1. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

8.2.2. Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

8.2.3. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE;

8.3. Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

8.4. A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

8.5. Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.212 de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9.711 de 20.11.98 e Instrução Normativa nº 71 de 10.05.02, do INSS, a Contratante (Órgão da Administração) reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente;



obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.

8.5.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a Contratante deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

8.5.2. Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela Contratada a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

8.5.3. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da Contratante (Órgão da Administração) proceder à retenção / recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à contratada.

8.5.4. A Contratante (Órgão da Administração) emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para cada Contratada (por estabelecimento). Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela Contratada, a Contratante (Órgão da Administração) se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia.

8.6. Quando da apresentação do documento de cobrança, a Contratada deverá elaborar e entregar à Contratante (Órgão da Administração) cópia da:

a) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nome dos segurados
- Cargo ou função
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias.
- Descontos legais
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família
- Totalização por rubrica e geral
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento e

b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por Contratante, com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da Contratante
- Data de emissão do documento de cobrança
- Número do documento de cobrança
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- Totalização dos valores e sua consolidação

c) Os documentos solicitados em a) e b) anteriores deverão ser entregues à Contratante (Órgão da Administração) na mesma oportunidade da Nota Fiscal/Fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

8.7. Conforme Lei Municipal de Campinas (SP), nº 12.392 de 20.10.2005 e Decreto Municipal nº 15.356 de 26.12.2005, a Contratante, na qualidade de responsável tributária, deverá reter a alíquota correspondente ao valor da Nota Fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada pela Contratada.



a) Quando da emissão da Nota Fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

8.7.1. Caso, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/fatura, recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

8.7.2. A não apresentação dessas comprovações assegura à Contratante (Órgão da Administração) o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

8.8. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A (Decreto nº 55.357 de 18 de janeiro de 2010), sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) Constitui condição para realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

b) em 30 dias, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos referidos desta Cláusula, seja protocolada na Seção competente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação.

c) a não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

8.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

9.1. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

9.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

9.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto na Resolução SAA – 22 DE 01.08.96.



CLÁUSULA DÉCIMA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste ajuste, consoante dispõem o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e § 1º do artigo 62 da Lei Estadual nº 6.544/89.

11.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Cláusula anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

11.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12. As sanções para o caso de inadimplemento são as previstas na Resolução SAA nº 22, de 01/08/1996 e as demais previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP 10, de 19/11/2002;

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SAA nº 22, de 01/08/1996, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br;

12.3. A empresa vencedora do certame deverá declarar conhecimento e aceitação que as multas que porventura vierem a serem aplicadas poderão, a critério da Administração, ser descontadas da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO E DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13. A CONTRATANTE em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, e independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir este contrato, com base e na forma das disposições contidas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 78, da Lei Estadual nº 6.544/89.

13.1. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO/PUBLICAÇÃO

14. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato ou de sua execução.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 47.297 de 06 de novembro de 2002, Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

15.1 Fica ajustado ainda que consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2013;
- b) Projeto Básico;
- c) A proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Resolução SAA nº 22, publicada no DOE em 02/08/96.

15.2. E por se acharem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza efeitos legais.

Campinas, de de 2013.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Informamos abaixo os valores e condições para fornecimento do objeto deste certame, conforme especificações do **ANEXO I**, Memorial Descritivo, parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/13, Oferta de Compra nº 130104000012013OC00019**, referente ao Processo SAA 2.992/2013.

Descrição dos Serviços	Valor (R\$)	Qtde.	Total (R\$)
	Mensal	Meses	do contrato
Prestação de Serviços de Suporte Técnico em Tecnologia da Informação: Infraestrutura, Hardware, Software.		15	

VALOR MENSAL: R\$ ().

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ ().

VALIDADE DA PROPOSTA: (= ou > que ao estabelecido no Edital)

___ / ___ / 2013

Comunicado da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC

“4/9/2008 08:49:28

Identificação nas propostas

Senhores licitantes, esclarecemos que em razão das disposições regulamentares do pregão eletrônico, a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.

Atenciosamente

BEC - Administração”